



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1183 DE 03 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre: PROIBIÇÃO DE INSERÇÃO DE PROPAGANDA POLITICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TARABAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIAS NATALINO PEREIRA,
Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibida a inserção de quaisquer propaganda política em imóvel no perímetro urbano do Município de Tarabai nas eleições Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proibição possibilitará uma cidade limpa e igualdade na disputa eleitoral.

ARTIGO 2º - A violação do disposto no artigo 1º, sujeitará o responsável pela propaganda à multa de R\$ - 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais) a R\$- 53.205,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinco reais), ou equivalente ao custo da propaganda, se for maior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concorrerá a penalidade o diretamente beneficiado em caso de confirmado a sua responsabilidade.

ARTIGO 3º - O Ministério Público Eleitoral da Comarca é competente para tomar todas as providências relacionadas a integral aplicação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da publicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA BAADER

Secretária

Tarabai - Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL